www.inova.unicamp.br
Rua Dr. Ricardo Benetton Martins, nº 1551
Bosque das Palmeiras, Campinas - SP
CEP: 13086-510

INSTRUÇÃO NORMATIVA INOVA UNICAMP 01/2025

Estabelece normas, critérios e procedimentos para o processo decisório de continuidade ou descontinuidade da gestão de ativos de Propriedade Intelectual (PI) da Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP).

Considerando:

I. A necessidade de aperfeiçoar a gestão dos ativos de Propriedade Intelectual (PI) da UNICAMP, priorizando aqueles com potencial de geração de valor econômico e social;

II. A competência delegada pela Política de Inovação da Unicamp, Deliberação CONSU A-37/2019, item 3.1, ao Núcleo de Inovação Tecnológica – Inova Unicamp para decidir sobre a manutenção da gestão de direitos de PI;

III. As disposições do Marco Legal da Inovação (Lei nº 12.243, artigo 11) e do Decreto nº 9.283/2018 (artigo 13), que permitem a cessão de direitos de PI aos inventores;

IV. Os custos associados à manutenção de pedidos de patente e a necessidade de adequar recursos dispendidos com a manutenção dos ativos;

V. A importância de estabelecer critérios claros referentes as decisões sobre manutenção de ativos no portfólio;

VI. A competência atribuída pela Deliberação CONSU-A-037/2019 à Diretoria Executiva da Inova Unicamp.

Resolve:

Estabelecer critérios e os procedimentos a serem observados no processo decisório referente à continuidade ou descontinuidade da gestão de ativos de PI em que conste a UNICAMP como titular ou cotitular.

Artigo 1º - Objetivo

A presente Instrução Normativa tem por finalidade estabelecer os critérios e procedimentos para a avaliação da continuidade ou descontinuidade da gestão dos direitos de Propriedade Intelectual (PI) – sejam estes de titularidade exclusiva ou cotitularidade da Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP) – a ser realizada pela Inova – Agência de Inovação da UNICAMP, com o objetivo de otimizar os recursos disponíveis, assegurar a devida proteção e valorização do patrimônio intelectual institucional.

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código D21169D5 9F0A42D7 B1BF3BE7 65DB15DC

www.inova.unicamp.br
Rua Dr. Ricardo Benetton Martins, nº 1551
Bosque das Palmeiras, Campinas - SP
CEP: 13086-510

Artigo 2º - Avaliação Periódica

Fica atribuída à Inova – Agência de Inovação da UNICAMP a competência para determinar a submissão dos ativos de Propriedade Intelectual (PI) da UNICAMP, inclusive aqueles em cotitularidade, a uma revisão periódica.

Parágrafo Único - A referida revisão destina-se a deliberar sobre a manutenção ou o encerramento da gestão institucional dos respectivos pedidos de proteção e dos títulos de PI concedidos junto aos órgãos competentes de propriedade industrial.

Artigo 3º - Processo de Análise

O processo de avaliação de ativos de Propriedade Intelectual (PI) terá início com as análises e avaliações internas da equipe da Inova Unicamp. Tais análises poderão ser complementadas por pareceres de consultores *ad hoc* de mercado, observados os estritos deveres de confidencialidade e sigilo. Com base nessas análises são elaborados relatórios detalhados que as consubstanciam, e a Inova Unicamp poderá indicar a submissão de determinada PI à **Comissão Técnica de Propriedade Intelectual (CTPI)** que atenderá os previsto no artigo 9º em especial e emitirá parecer opinativo fundamentado.

§1º A indicação da PI à CTPI será precedida pela notificação, por escrito, aos inventores, autores e/ou cotitulares, por parte da Inova Unicamp. Esta notificação concederá o prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias corridos para que os notificados apresentem manifestação fundamentada acerca da manutenção ou descontinuidade da gestão da PI pela Universidade.

§2º Para subsidiar a manifestação dos inventores, autores e/ou cotitulares, a Inova Unicamp deverá, no momento da notificação, encaminhar um relatório detalhado contendo as análises realizadas (incluindo as de consultores ad hoc, se utilizadas), ofertas ou prospecções de licenciamento, e todas as demais informações relevantes que embasaram a indicação do ativo à CTPI.

§3º A manifestação recebida pela Inova Unicamp será anexada ao processo e disponibilizada aos membros da CTPI para análise. Adicionalmente, será assegurado aos inventores, autores e/ou cotitulares o direito de serem ouvidos oralmente nas reuniões da CTPI, mediante solicitação prévia de participação na sessão em que a PI de sua autoria for pautada.

§4º A concordância dos inventores, autores e/ou cotitulares com a indicação da Inova Unicamp pela descontinuidade da gestão do ativo de PI deverá ser formalizada, por escrito, em até 60 (sessenta) dias corridos a partir da data de encaminhamento da notificação prevista no § 1º deste artigo.

§5º Os critérios utilizados para a análise das tecnologias estão detalhados no Anexo I desta Instrução Normativa.

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código D21169D5 9F0A42D7 B1BF3BE7 65DB15DC

UNICAMP
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO DA UNICAMP
www.inova.unicamp.br
Rua Dr. Ricardo Benetton Martins, nº 1551
Bosque das Palmeiras, Campinas - SP
CEP: 13086-510

Artigo 4º - Caráter do Processo

O processo de avaliação de ativos de PI tem caráter decisório e é contínuo, iniciando-se com a o processo de análise conjunta de patenteabilidade e transferência de tecnologia.

Artigo 5º - Metodologia

A metodologia de análise de tecnologias da Inova Unicamp baseia-se em critérios de inovação, potencial de mercado, institucionalidade e viabilidade de transferência e será baseada nos seguintes critérios que serão detalhados no Anexo I desta Instrução Normativa:

I. Situação Legal: Tempo de vigência, abrangência e cobertura geográfica do ativo
II. Aspectos Tecnológicos: Grau de inovação, estágio de desenvolvimento, maturidade tecnológica e investimento necessário para seu desenvolvimento (evolução de TRL).
III. Aspectos Mercadológicos: Potencial de mercado e existência de contatos com empresas.
IV. Aspectos Institucionais: Investimento financeiro realizado, interesse do pesquisador e da instituição e disponibilidade de recursos.
VI. Alinhamento Estratégico: Relevante impacto para enfretamento dos impactos social, ambiental e/ou Impacto em políticas públicas e/ou alinhada com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

Artigo 6º - Sistema de Pontuação

Cada critério elencado no Art. 5º será avaliado em uma escala de 1 (um) a 5 (cinco) pontos. A soma das pontuações obtidas em todos os critérios resultará em uma pontuação total. A continuidade da gestão do ativo será recomendada se a pontuação total for igual ou superior a 60 pontos. Abaixo desse valor, será recomendada a descontinuidade da gestão.

Artigo 7º - Responsabilidades, Análises e Decisões

Caberá à Diretoria Executiva da Inova Unicamp proferir decisão final e decidir sobre continuidade ou descontinuidade da PI, ouvida a CTPI, expedindo parecer conclusivo.

Artigo 8º - Competências da CTPI

A CTPI terá por competência:

I. Analisar os ativos de PI e as justificativas para descontinuidade encaminhados pela Inova Unicamp.
II. Emitir parecer opinativo fundamentado.
III. Garantir imparcialidade nas avaliações e pareceres.

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código D21169D5 9F0A42D7 B1BF3BE7 65DB15DC

www.inova.unicamp.br
Rua Dr. Ricardo Benetton Martins, nº 1551
Bosque das Palmeiras, Campinas - SP
CEP: 13086-510

IV. Reunir-se a cada convocação da Inova Unicamp.

Artigo 9º - Composição da CTPI

A CTPI será composta por:

I. Diretor Executivo da Inova Unicamp.
II. Coordenador(a) de Negócios e Inovação da Inova Unicamp
III. Um representante de cada uma das seguintes áreas do conhecimento da UNICAMP:
a. Ciência Exatas
b. Ciências Biológicas
c. Humanas
d. Tecnológicas
III. Um representante dos Centros e Núcleos (COCEN).

§1º O Diretor da Inova presidirá a Comissão e atuará sem direito a voto em suas deliberações nas reuniões. Não obstante a ausência de voto, compete-lhe declarar a decisão final do processo de avaliação, nos termos estabelecidos pelo Artigo 7º, desta Instrução

§2º Os supervisores de Parcerias, Transferência de Tecnologia e Propriedade Intelectual poderão participar das reuniões da CTPI com direito a voz, mas sem direito a voto, contribuindo com sua expertise nas análises.

§3º Cada um dos representantes mencionados nos incisos I a III do caput deste artigo deverão nomear um suplente, que o substituirá automaticamente em suas ausências e impedimentos, garantindo a continuidade dos trabalhos da CTPI.

Artigo 10º - Mandato dos Membros

Os membros serão nomeados por Portaria da Diretoria Executiva para mandato de 2 anos, renovável por igual período.

Artigo 11º – Reuniões

Serão realizadas duas reuniões ordinárias por semestre, desde que haja ativos submetidos pela Inova Unicamp para análise da CTPI. A Inova Unicamp poderá, extraordinariamente, convocar a CTPI para análise de casos considerados urgentes.

Parágrafo Único: Caso o membro titular e seu respectivo substituto deixem de comparecer, sem justificativa, a duas ou mais reuniões consecutivas, a Diretoria Executiva da Inova Unicamp poderá nomear novo representante para completar o mandato.

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código D21169D5 9F0A42D7 B1BF3BE7 65DB15DC

www.inova.unicamp.br
Rua Dr. Ricardo Benetton Martins, nº 1551
Bosque das Palmeiras, Campinas - SP
CEP: 13086-510

Artigo 12º - Comunicação da Decisão

Compete à Inova Unicamp encaminhar comunicado formal aos inventores, autores e/ou cotitulares e às unidades vinculadas ao desenvolvimento da tecnologia sobre a decisão de descontinuidade da gestão do ativo pela UNICAMP. Este comunicado facultará aos inventores, autores e/ou cotitulares a opção de assumir a gestão da PI com recursos próprios, mediante manifestação expressa a ser enviada à Inova Unicamp em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da comunicação formal.

§1º Na hipótese dos inventores, autores e/ou cotitulares manifestarem expressamente interesse em assumir a gestão do ativo de PI, serão celebrados o **Termo de Cessão de Direitos** e a **Procuração** correspondente, para a devida anotação da transferência da titularidade perante o respectivo Escritório de Patentes ou órgão competente.

§2º Na ausência de manifestação ou na expressa manifestação de desinteresse pelos inventores, autores e/ou cotitulares em assumir a gestão do ativo, a Inova Unicamp providenciará a descontinuidade da gestão do ativo de PI perante os Escritórios de Patentes nos países em que o ativo esteja em situação de proteção.

Artigo 13º - Domínio Público

A Inova Unicamp poderá, a seu critério, colocar em domínio público os ativos de PI cuja descontinuidade de gestão tenha sido deliberada e para os quais não houve manifestação de interesse dos inventores, autores e/ou cotitulares em assumir sua manutenção com recursos próprios.

Artigo 14º - Desistência de Cotitular sobre ativo de PI

Nos casos em que um cotitular e/ou licenciado manifestar interesse em desistir ou renunciar aos direitos de propriedade intelectual de um ativo em conjunto com a UNICAMP, mediante justificativa, a Inova Unicamp realizará análise técnica, comercial e estratégica da tecnologia e emitirá parecer, podendo adotar os seguintes procedimentos.

I. Caso o parecer da Inova Unicamp conclua pela **manutenção dos direitos de propriedade intelectual**, a Inova Unicamp assumirá a propriedade, gestão e as despesas da referida tecnologia/ativo de PI, desde que não haja nenhum custo e/ou despesas anteriores referentes a taxas, emolumentos e gestão do ativo. A Inova Unicamp informará o cotitular de tal decisão. Para a formalização e regularização da relação jurídica entre as partes, serão celebrados o Termo de Cessão de Direitos e a Procuração para a anotação da transferência da titularidade, e todas as obrigações assumidas pelas partes perante os respectivos Escritórios de Patentes serão quitadas.

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código D21169D5 9F0A42D7 B1BF3BE7 65DB15DC

www.inova.unicamp.br
Rua Dr. Ricardo Benetton Martins, nº 1551
Bosque das Palmeiras, Campinas - SP
CEP: 13086-510

II. Caso o parecer da Inova Unicamp seja favorável à **descontinuidade de gestão dos direitos de propriedade intelectual**, os procedimentos a serem adotados serão aqueles previstos nos artigos 07 a 13 desta Instrução Normativa. Neste caso, o solicitante deve comprovar a inexistência de nenhum custo e/ou despesas anteriores referentes a taxas, emolumentos e gestão do ativo.

Parágrafo Único. Na hipótese de o cotitular ou licenciado manifestar seu interesse em desistir ou renunciar aos direitos de propriedade intelectual, este permanecerá responsável pelo pagamento dos custos de manutenção da proteção do ativo por um período de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da data do recebimento da comunicação formal pela Inova Unicamp, caso a proteção seja nacional. No caso de proteção internacional, o prazo será estendido para **360 (trezentos e sessenta) dias**.

Artigo 15º - Vigência

Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua assinatura.

Cidade Universitária "Zeferino Vaz"
Prof. Dr. Renato da Rocha Lopes
Diretor Executivo INOVA UNICAMP

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código D21169D5 9F0A42D7 B1BF3BE7 65DB15DC

Documento assinado eletronicamente por RENATO DA ROCHA LOPES, DIRETOR DA AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, em 24/10/2025, às 10:02 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador: D21169D5 9F0A42D7 B1BF3BE7 65DB15DC

UNICAMP
SIGAD